FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 174/2016

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., tendo em vista a aquisição de serviços de banco de apoio associado ao multibanco serviço normal para suporte da cobrança das contribuições para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e o Fundo de Garantia de Compensação para Trabalho (FGCT);

Considerando que a concretização de tal processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de um ano, com possibilidade de duas renovações por igual período;

Considerando que a prestação de serviços acima referida será adjudicada pelo montante estimado global de €3.438.799,46 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a quantia estimada anual a €1.146.266,49 (um milhão cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Tutela;

Considerando que importa proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2016, 2017, 2018 e 2019;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir e a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de banco de apoio associado ao multibanco serviço normal para suporte da cobrança das contribuições para o FCT e o FGCT, até ao montante global estimado de €3.438.799,46 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores referidos infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2016: €382.088,83; 2017: €1.146.266,49; 2018: €1.146.266,49; 2019: €764.177,66.

- 3.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na rubrica D.02.02.24 Encargos de Cobrança de Receita.
- 4.º A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.
- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de maio de 2016. — Pelo Ministro das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*, Secretário de Estado do Orçamento. — 7 de abril de 2016. — Pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*, Secretária de Estado da Segurança Social.

209630628

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 287/2016

Louvo os Militares abaixo indicados, pelas extraordinárias qualidades profissionais e dedicação exemplar ao serviço demonstradas ao longo de mais de dois anos no âmbito do processo de negociação e execução do Programa de alienação de duas aeronaves *C-212-300* "Aviocar" à Força Aérea do Uruguai, no qual, perante as enormes exigências das diversas disciplinas técnicas e programáticas, evidenciaram um padrão de desempenho ímpar.

Militares com distinto brio profissional e elevado sentido do Dever, sempre manifestaram total disponibilidade e empenho no serviço, contribuindo decisivamente para o sucesso da recuperação das aeronaves *C-212-300* "Aviocar" para o estado operacional, respondendo assim com eficiência e em tempo útil aos requisitos da Força Aérea do Uruguai.

O acrescido grau de dificuldade deste Programa e as suas características muito complexas, recuperação das aeronaves para a situação de voo após quatro (4) anos de imobilização, exigiu a integração e gestão de recursos humanos com um conjunto de competências diversificadas e muito especializadas, em regime de acumulação de funções. Destacam-se o aprovisionamento atempado do material requerido para as inspeções realizadas, o controle financeiro da execução do projeto e a gestão da sua cadeia de valor, de forma a assegurar a satisfação dos compromissos assumidos pelo Estado Português, pelo que se considera este projeto constitui uma enorme referência para iniciativas futuras desta natureza, devendo com tal ser publicamente reconhecido o desempenho dos militares nele envolvidos.

Assim, considero inteiramente justo e oportuno, reconhecer a exemplar conduta, o distinto profissionalismo, a extrema dedicação, a enorme disponibilidade e a impar competência, que ficou demonstrado no desempenho deste Programa. Tais atributos contribuíram decisivamente para o prestígio e cumprimento, de forma exemplar, da missão da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e do Ministério da Defesa Nacional, devendo por isso, serem apontados como exemplo a seguir, e dignos de público louvor, os seguintes militares:

TCOR ENGAER 086084-A João Rui Ramos Nogueira; TCOR ADMAER 105123-H António Manuel Lima Vaz Fernandes Cravo;

TCOR JUR 125928-J Nuno Alberto Rodrigues Dias Costa; MAJ ENGAER 111662-C Hugo Gomes Mendes Sentieiro; CAP TMMA 125911-D Ricardo Calado da Silva; TEN PIL 134926-A Bernardo Miguel dos Santos Campeão; TEN PIL 134931-H Nuno Miguel Silva e Sousa; SCH MMA 060206 João Luís Machado Lopes; SAJ MELIAV 059595-A Rogério Paulo Proença Nave; SAJ MMA 072002-L Jacinto Casadinho Macedo; SAJ MARME 060377-F Eugénio Godinho da Silva; SAJ MELECA 066777-D António José Carmo Manteiga; SAJ MMA 064502-J Carlos Alberto Quintas da Silva; SAJ MMA 079987-E Victor José Gomes Palermo; 1SAR MARME 123675-L Lino Jorge Luís Tomaz; 1SAR MARME 129497-A Filipe Daniel Rocha Vivas; 2SAR MMA 136458-J António Rui Machado Gomes; 2SAR MMA 134077-J Fábio Miguel Gouveia Fernandes; 2SAR MMA 136384-A Luís Carlos de Almeida Duarte; 2SAR MELIAV 137483-E Vasco José L. A. Maia Carlos;

8 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

2SAR MELIAV 135867-H Jorge Alberto Pinheiro de Lemos;

CADJ MELIAV 137350-B Filipe Alexandre Martins Costa.

2SAR MMA 136526-G Francisco Miguel Duarte Barata;

2SAR MMA 136577-A Luís Paulo da Silva Gregório;

209630936

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 7356/2016

1 — Faz-se saber que está aberto concurso interno limitado de ingresso no Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha (QPMM) para preenchimento de 2 vagas na categoria de faroleiro auxiliar do Grupo 6 — Faroleiros, secção dos Açores.